



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

### **EDITAL Nº 112/2020-SAJ-AtO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020-SC

#### **SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - Lei Aldir Blanc.**

O Município de Itapeçerica da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que estarão abertas, de **19 de outubro a 27 de novembro de 2020** as inscrições para o recebimento de Subsídio Mensal para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, instituído pela Lei Emergencial de Cultura - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### **1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Edital será publicado no site: [www.itapeçerica.sp.gov.br](http://www.itapeçerica.sp.gov.br) e no site da Secretaria Municipal de Cultura, [www.cenacultural.itapeçerica.sp.gov.br](http://www.cenacultural.itapeçerica.sp.gov.br), com publicação na Imprensa Oficial do Município de Itapeçerica da Serra, afixação na Secretaria Municipal de Cultura e no Painel de Editais da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra.

1.2. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todos os participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos

#### **2. DO OBJETO**

2.1. O presente Edital visa selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** e máximo de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, de acordo com critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 3.033, de 7 de outubro de 2020.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

2.2. O valor total de recursos destinados para subsídio mensal para espaços artísticos e culturais será de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

2.3. Caso não haja selecionados suficientes, caberá ao Secretário Municipal de Cultura a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais Lei Aldir Blanc 2020.

2.4. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Escalonamento de recursos;

Anexo II – Solicitação de subsídio mensal;

Anexo III – Declaração de atividades interrompidas;

Anexo IV – Modelo de auto declaração;

Anexo V – Proposta de contrapartida;

Anexo VI – Proposta de utilização de recursos;

Anexo VII – Carta de autorização;

Anexo VIII – Planilha de despesas; e

Anexo IX – Formulário para interposição de recurso.

### **3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Edital os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e que comprovem simultaneamente:

I. Ter inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

a) *Cadastros Estaduais de Cultura;*

b) *Cadastros Municipais de Cultura;*

c) *Cadastro Distrital de Cultura;*

d) *Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;*

e) *Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;*

f) *Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC); e*

g) *Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB).*

II. Possuir espaço físico designado para realização das atividades artísticas e/ou culturais;

III. Estar estabelecido no Município de Itapeçerica da Serra no mínimo 24 meses imediatamente anteriores a data da publicação da Lei nº 14.017, de 2020; e

IV. Comprovar que atuaram social ou profissionalmente nas áreas artística ou cultural no mínimo 24 meses imediatamente anteriores a data da publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

3.2. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

- I- pontos e pontões de cultura;
- II- teatros independentes;
- III- escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV- circos;
- V- cineclubes;
- VI- centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII- museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII- bibliotecas comunitárias;
- IX- espaços culturais em comunidades indígenas;
- X- centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI- comunidades quilombolas;
- XII- espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII- festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV- teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV- livrarias, editoras e sebos;
- XVI- empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII- estúdios de fotografia;
- XVIII- produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX- ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX- galerias de arte e de fotografias;
- XXI- feiras de arte e de artesanato;
- XXII- espaços de apresentação musical;
- XXIII- espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV- espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
- XXV- outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item I deste Edital.

3.3. As entidades deverão apresentar auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades, conforme Anexo IV e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

3.4. O benefício de que trata o item I somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.5. Após a retomada de suas atividades, as entidades que forem beneficiadas ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

3.6. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado um CPF único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

### **4. IMPEDIMENTOS**

4.1. Aos responsáveis pelos espaços é vedado exercer cargo ou função de confiança na Administração Municipal de Itapeçerica da Serra, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.2. Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do 'Sistema S'.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A inscrição é gratuita e deve ser protocolada pessoalmente, no Protocolo Geral da Prefeitura de Itapeçerica da Serra, direcionando à Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro, Itapeçerica da Serra - SP, 06850-040, das 8 às 16 horas e 30 minutos, no período de 19 de outubro a 27 de novembro de 2020.

5.2. As propostas devem ser apresentadas em envelope lacrado, formato A4, contendo:

- a) duas vias da Declaração de Inscrição, conforme Anexo II, preenchidas. Uma via dentro do envelope, e a outra via, fora, para ser protocolada no momento da entrega da documentação;
- b) todos os anexos deste Edital;
- c) portfólio do espaço: currículo de sua trajetória, contendo nome, ano de formação e local de atividades. Deverá conter documentação complementar sobre sua trajetória anexando relação de atividades, quantidade de atendimentos realizados, tais como fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, matérias jornalísticas e demais documentos que comprovem estar em atividade nos 24 meses que antecedem este Edital;
- d) comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- e) cópia simples do Ato Constitutivo: Estatuto Social ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu Ato Constitutivo que: a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02 (dois) anos no Município de Itapeçerica da Serra;
- f) quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores;
- g) cópia simples do RG do responsável;
- h) cópia simples do CPF do responsável;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

- i) cópia simples do PIS/PASEP do responsável;
- j) cópia simples do Comprovante de endereço atualizado do responsável;
- k) cópia simples do Comprovante de endereço atualizado do espaço;
- l) cópia simples do título de eleitor do responsável;
- m) cópia simples da carteira de trabalho do responsável (página da foto e o verso); e
- n) Dados bancários em nome do responsável e em caso de possuir CNPJ, em nome da empresa.

5.3. Os envelopes devidamente lacrados devem ser entregues com a seguinte identificação:

**EDITAL Nº 112/2020-SAJ-AtO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020-SC**  
**SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**  
**[Nome do Proponente]**  
**[Endereço, e-mail e telefone]**

5.4. Não serão aceitas propostas feitas por meio postal ou eletrônico.

5.5. Serão anuladas as propostas que não atenderem os termos do presente Edital.

5.6. O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com as normas deste Edital e de seus anexos.

5.7. Para efeito de habilitação dos projetos inscritos, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Avaliação. Caberá a esta Comissão conferir o correto envio e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados ao projeto.

5.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, cabendo aos executores o direito de excluir deste Edital aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra.

## **6. DA AVALIAÇÃO**

6.1. A análise da documentação será realizada por uma Comissão de Avaliação nomeada pelo Poder Executivo.

6.2. A Comissão de Avaliação é soberana quanto aos méritos das decisões e não caberá recurso sobre as decisões.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

6.3. O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de avaliação documental e realização de visita **in loco** realizada pela Comissão de Avaliação.

6.4. Os valores a serem repassados para cada beneficiário serão definidos com base nas informações e comprovações apresentadas na Planilha de Despesas, conforme Anexo VIII e na tabela constante do Anexo I.

6.5. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item 6.3, não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados que se façam necessárias.

6.6. Poderá ser solicitado quaisquer outros documentos que se façam necessários a critério da Comissão de Avaliação.

6.7. A relação dos beneficiários e os valores estabelecidos serão divulgados no site <http://www.itapeçerica.sp.gov.br>.

### **7. DA DISPONIBILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

7.1. Os recursos recebidos deverão ser utilizados para gastos relativos com a manutenção da atividade cultural do beneficiário e poderão incluir despesas que estejam pendentes e realizadas com:

- I. internet;
- II. transporte;
- III. aluguel;
- IV. telefone;
- V. consumo de água e luz
- VI. IPTU; e
- VII. manutenção de equipamentos e outras despesas relativas a manutenção da atividade cultural.

7.2. As despesas referentes aos itens I ao VI do item 7.1, poderão ser retroagidas a partir do vencimento do mês de abril de 2020, desde que estejam com pagamento em aberto.

7.3. Para a utilização de despesas referente ao item VII do item 7.1, as mesmas deverão ser informadas no momento da realização do pedido de benefício para análise, devendo sua realização estar condicionada a autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura. Tais solicitações devem estar acompanhadas de orçamento emitidos por empresa devidamente regularizada.

7.4. Os beneficiários deverão apresentar prestação de contas detalhada referente ao uso do benefício em até **120 (cento e vinte) dias** após o recebimento da última parcela do benefício.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

7.5. Para fins de prestação de contas deverão ser apresentadas as contas pagas com seus respectivos comprovantes de pagamento e/ou nota fiscal dos serviços realizados.

### **8. DO RECURSO**

8.1. O prazo para interposição de recursos será de **5 (cinco) dias** após a publicação dos respectivos resultados, tendo como Termo inicial o dia seguinte ao da publicação do referido ato.

8.2. Serão aceitos os recursos enviados até às 16 horas, conforme data estipulada no item 8.1, exclusivamente por meio do preenchimento do formulário, conforme Anexo IX, e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra, direcionado a Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Parque Paraíso, Itapeçerica da Serra - SP, 06850-040 no horário de segunda a sexta-feira das 8 horas às 16 horas e 30 minutos.

8.3. Não serão conhecidos recursos enviados por **e-mail**, fax-símile ou qualquer outro meio de comunicação, bem como que não estiver assinado pelo responsável ou, em caso de procurador, deverá estar acompanhado da respectiva procuração.

8.4. O recurso deverá estar fundamentado, devendo constar as informações contidas no Anexo IX. O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.5. Compete à Comissão de Avaliação decidir definitivamente os recursos.

8.6. As respostas aos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município. Cabe ao proponente interessado acompanhar as publicações.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Fica condicionado que o habilitado autoriza, em caráter permanente, o uso das fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros, onde estejam fixadas imagens do artista, com finalidade de divulgação, por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Prefeitura.

9.2. Todos os avisos e Publicações serão publicados no site: <http://www.itapeçerica.sp.gov.br>.

9.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos proponentes inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

9.4. Após decorridos os prazos recursais haverá a publicação dos Beneficiados classificados e serão remetidos os autos para as autoridades competentes, ao Prefeito Municipal e a (o) Secretária (o) Municipal de Cultura, a fim de realizar homologação.

9.5. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Avaliação.

9.6. Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais ato dele decorrente.

9.7. A homologação desse Chamamento Público não implica em direito adquirido dos Beneficiados classificados.

O presente Chamamento Público será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponível no site [www.itapeçerica.sp.gov.br](http://www.itapeçerica.sp.gov.br).

Itapeçerica da Serra, 13 de outubro de 2020.

**JORGE JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

**LUIZ FARIAS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I**  
**ESCALONAMENTO DOS RECURSOS**

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO				
		1	2	3	4	5
1	FATURAMENTO/RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019	Até R\$ 60.000,00	De R\$ 60.000,01 a R\$ 80.000,00	De R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00	De R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00	Acima de R\$ 120.000,00
2	DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO	Até R\$ 750,00	De R\$ 750,01 a R\$ 1.500,00	De R\$ 1.500,01 a R\$ 2.250,00	De R\$ 2.250,01 a R\$ 3.000,00	Acima de R\$ 3.000,00
3	DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 6 MESES (abril a agosto/2020)	Até R\$ 3.000,00	De R\$ 3.000,01 a R\$ 6.000,00	De R\$ 6.000,01 a R\$ 9.000,00	De R\$ 9.000,01 a R\$ 12.000,00	Acima de R\$ 12.000,00
4	DESPESA DO ESPAÇO COM ÁGUA NOS ÚLTIMOS 6 MESES (abril a agosto/2020)	Até R\$ 1.500,00	De R\$ 1.500,01 a R\$ 2.500,00	De R\$ 2.500,01 a R\$ 3.500,00	De R\$ 3.500,01 a R\$ 4.500,00	Acima de R\$ 4.500,00
5	DESPESA DO ESPAÇO COM TELEFONE/INTERNET NOS ÚLTIMOS 6 MESES (abril a agosto/2020)	Até R\$ 1.500,00	De R\$ 1.500,01 a R\$ 2.500,00	De R\$ 2.500,01 a R\$ 3.500,00	De R\$ 3.500,01 a R\$ 4.500,00	Acima de R\$ 4.500,00
6	DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU 2020	Até R\$ 750,00	De R\$ 750,01 a R\$ 1.500,00	De R\$ 1.500,01 a R\$ 2.250,00	De R\$ 2.250,01 a R\$ 3.000,00	Acima de R\$ 3.000,00
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTOS	VALOR DO SUBSÍDIO	QUANTIDADE DE PARCELAS		
30	00 A 10 PONTOS	R\$ 3.000,00	Serão definidas de acordo com planilha de despesas apresentada			
	11 A 20 PONTOS	R\$ 6.000,00				
	21 A 30 PONTOS	R\$ 10.000,00				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II**  
**SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL**

NOME DA INSTITUIÇÃO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
BAIRRO:	CIDADE:
E-MAIL	TELEFONES ( )
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	CPF:
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO:	AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:	OPERAÇÃO:
BREVE DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Solicito o recebimento do subsídio mensal estabelecido no art. 2º, inciso II da Lei nº 14.017/2020 e de acordo com critérios estabelecidos no EDITAL Nº 112/2020-SAJ-AtO da Secretaria de Cultura do Município de Itapeçerica da Serra.

Declaro:

- Estar de acordo com as normas deste Edital;
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que a Instituição que represento está com suas atividades interrompidas em razão das medidas de isolamento social;
- Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 dias após o recebimento da última parcela do subsídio.
- Me comprometo a executar as propostas de contrapartida integralmente, após o reinício das atividades e em até 120 dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO**

**DADOS DO REQUERENTE**

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Data de fundação \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ Unidade da Federação: \_\_\_\_\_

Responsável legal: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data/Local de expedição: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que a entidade atuou social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

**FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS**

Junho/2018

---

Julho/2018

---

Agosto/2018

---

Setembro/2018

---

Outubro/2018

---

Novembro/2018

---

Dezembro/2018

---

Janeiro/2019

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fevereiro/2019

---

Março/2019

---

Abril/2019

---

Maio/2019

---

Junho/2019

---

Julho/2019

---

Agosto/2019

---

Setembro/2019

---

Outubro/2019

---

Novembro/2019

---

Dezembro/2019

---

Janeiro/2020

---

Fevereiro/2020

---

Março/2020

---

Abril/2020

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Maio/2020

---

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Igual à do documento de identificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO V**  
**PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

**DADOS DO REQUERENTE**

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_ Data de fundação \_\_\_\_\_

Responsável legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS**

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei nº 14.017/2020, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

**Descrever detalhadamente as ações que pretende desenvolver:**

**AÇÃO 1 –**

**AÇÃO 2 –**

**AÇÃO 3 –**

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Iguar à do documento de identificação)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VII**  
**CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE COLETIVO CULTURAL**

Nós, membros do Coletivo Cultural \_\_\_\_\_, nomeamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição no Edital nº 01/2020 – SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

Assim RECONHECEMOS e AUTORIZAMOS:

1. Recebimento do subsídio mensal, no valor integral a ser depositado em conta corrente, conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, conforme Anexo II, em nome do (a) Representante do Coletivo Cultural.

Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:

2. O subsídio mensal concedido terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

3. O Município de Itapeçerica da Serra e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizarão se o (a) Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do subsídio em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.

4. O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:     /     /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:     /     /	CPF:
Assinatura:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:     /     /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:     /     /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:     /     /	CPF:
Assinatura:	

6.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:     /     /	CPF:
Assinatura:	

7.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:     /     /	CPF:
Assinatura:	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Local e data: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VIII**  
**PLANILHA DE DESPESAS**

**DADOS DO REQUERENTE**

Nome da Instituição:

---

CNPJ:

---

Responsável legal:

---

CPF:

---

RG:

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Preencher a tabela abaixo indicando as despesas mensais não pagas da instituição, anexar cópia dos comprovantes.

<b>Despesas</b>	<b>mar/20</b>	<b>abr/20</b>	<b>mai/20</b>	<b>jun/20</b>	<b>jul/20</b>	<b>ago/20</b>
Internet						
Transporte						
Aluguel						
Telefone						
Água						
Luz						
IPTU						
Outras despesas						

Local e data:

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
(Iguar à do documento de identificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO IX**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA</b> <i>Obs: Campos a serem preenchidos pela pessoa física responsável pela candidatura (proponente)</i>	
Nome Completo:	
Nome Artístico (se for o caso):	
CPF:	
<b>2. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO</b>	
Local:	Data:
Nome e assinatura do recorrente:	